



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**Pregão Eletrônico nº 002/2021**  
**Processo Administrativo 001.0006747/2020**  
**Validade: 12 (DOZE) MESES**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONserto DE BOMBAS E MOTORES DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Praça Petrônio Portela, S/N, inscrita no CNPJ nº 06.554.067/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Secretário (a) Municipal, portador do CPF: 004.910.311-30, residente e domiciliado na Rua José Manoel Veloso, nº 845, Bairro Irapuã II, Floriano-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, apresentados pelo(s) fornecedor (es) abaixo nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 016/18 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e **HOMOLOGADA** pela autoridade competente, nos autos do **Processo administrativo nº 001.0006447/2020** referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 002/2021**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

**1- DO OBJETO:**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/18 e 005/2020, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, **REGISTRO DE PREÇOS** para serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores de sistemas simplificados de abastecimento de água mantidos pela secretaria de desenvolvimento rural e abastecimento do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. A serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade da secretaria municipal de desenvolvimento rural e abastecimento.

**EMPRESA: RIORDAN MIRANDA CHAVES-ME CNPJ: 01.507.990/0001-11**  
**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ABREU ROCHA Nº 711 CENTRO FLORIANO-PI**  
**REP. LEGAL: RIORDAN MIRANDA CHAVES- CPF: 240.113.713-00**





LOTE I - REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONserto DE BOMBAS E MOTORES

ITEM	COD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	TOTAL POR ITEM
1	1.14.01.000697	EMBUCHAMENTO INFERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. DE 4 POLEGADAS DE 1CV A 5CV -	SERVIÇO	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500
2	1.14.01.000699	EMBUCHAMENTO INFERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 6 POLEGADAS 1CV A 2CV -	SERVIÇO	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
3	1.14.01.000698	EMBUCHAMENTO INFERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. DE 6 POLEGADAS 1CV A 5 CV.	SERVIÇO	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
4	1.14.01.000700	EMBUCHAMENTO INFERIOR DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS 1CV A 7CV	SERVIÇO	21	R\$ 220,00	R\$ 4.620,00
5	1.14.01.000701	EMBUCHAMENTO INFERIOR DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 6 POLEGADAS 1CV A 7CV	SERVIÇO	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
6	1.14.01.000702	EMBUCHAMENTO SUPERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 4 POLEGADAS 1CV A 5CV	SERVIÇO	21	R\$ 220,00	R\$ 4.620,00
7	1.14.01.000703	EMBUCHAMENTO SUPERIOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 6 POLEGADAS 1CV A 5CV	SERVIÇO	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
8	1.14.01.000704	EMBUCHAMENTO SUPERIOR DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS 1CV A 7CV	SERVIÇO	22	R\$ 220	R\$ 4.840,00
9	1.14.01.000794	ENROLAMENTO (REBOBINAMENTO) DE CAMPO DE GERADOR ELÉTRICO - REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, 3/4 HP, 02 PÓLOS 110/220V	SERVIÇO	6	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
10	1.14.01.000798	ENROLAMENTO (REBOBINAMENTO) DE CAMPO DE GERADOR ELÉTRICO - REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, DE 4HP 02,04,06 PÓLOS 380V	SERVIÇO	12	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
11	1.14.01.000781	"INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - BOMBAS HIDRÁULICAS / COMBUSTÍVEL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOMBA SUBMERSA, ENTRE 18 E 26 ESTÁGIOS E 3,5 E 7,5 HP, EM POSSO ARTESIANO COM PROFUNDIDADES VARIADAS, COM SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, PREVENDO-SE O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
12	1.14.01.000778	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIAS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA DE POÇO ARTESIANO TIPO SUBMERSA, INCLUINDO GUINCHO DE	SERVIÇO	4	R\$ 2.190,00	R\$ 8.760,00



		RETIRADA E INSTALAÇÃO DA BOMBA				
13	1.14.01.000804	MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - BOMBA CENTRÍFUGA, 10 CV, TRIFÁSICA, 220V/380V. REBOBINAMENTO DO MOTOR, TROCA DO SELO MECÂNICO, REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERVIÇO	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
14	1.14.01.000805	MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - BOMBA ENTRÍFUGA, 7,5 CV, TRIFÁSICA, 220V/380V. REBOBINAMENTO DO MOTOR, TROCA DO SELO MECÂNICO, REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA E TROCA DE 2 ROLAMENTOS	SERVIÇO	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
15	1.14.01.000791	MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - CONserto DE UM MOTOR BOMBA SUBMERSA DE 2 CV, 380 V DE MARCA DANCOR. SUBSTITUIÇÃO DE 2 ROTORES; SUBSTITUIÇÃO DE 2 TAMPAS DIFUSORAS; RETIRADA DO EIXO PARA CONFECÇÃO DO FRESADO	SERVIÇO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
16	1.14.01.000790	"MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - INSTALAÇÃO DE UM RELÉ TÉRMICO PARA BOMBA SUBMERSA."	SERVIÇO	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
17	1.14.01.000786	MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - REPAROS, BALANC.RT MT 6" 25-37,5CV, EMBUCH. TPS MT 6", ENROL.MT 6" 25-30CV 38TR, RETIF.RT MT 6" 25X37,5CV, SERVIÇOS P/MANUTENÇÃO BOMBA SUBMERSA POÇO 3, TRIFÁSICA, 380V, 35CV, MARCA LEÃO	SERVIÇO	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
18	1.14.01.000787	MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - SERVIÇO DE CONserto DE BOMBA SUBMERSA, INCLUINDOTROCADEPEÇAS	SERVIÇO	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
19	1.14.01.000802	"MANUTENCAO DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA 1,5 CV	SERVIÇO	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
20	1.14.01.000785	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - SERVIÇO DE CONserto DE BOMBA SUBMERSA, ENTRE 18 E 26 ESTÁGIOS E 3,5 E 7,5 HP, EM POSSO ARTESIANO COM PROFUNDIDADES VARIADAS, COM SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, PREVENDO-SE SUBSTITUIÇÃO QUANDO O SERVIÇO REQUERER MAIS DE 2 (DOIS) DIAS DE ESPERA E FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	5	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
21	1.14.01.000782	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOMBA SUBMERSA, ENTRE 18 E 26 ESTÁGIOS E 3,5 E 7,5 HP, EM POÇO ARTESIANO COM PROFUNDIDADES VARIADAS, COM SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO COM EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00





		ADEQUADOS, PREVENDO-SE O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA				
22	1.14.01.000797	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR WEG ½ CV TRIFÁSICO. TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ESTE DEVERÁ RETIRAR O COMPONENTE NA SEÇÃO DE MOTORES DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/9, FICANDO TODOS OS CUSTOS DE RETIRADA E TRANSPORTE E POSTERIOR MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO, CONSIDERANDO CONDIÇÕES NORMAIS DE MANUTENÇÃO OU TEMPO EQUIVALENTE DE USO	SERVIÇO	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
23	1.14.01.000801	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR WEG 3 CV TRIFÁSICO DE 3500RPM. TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ESTE DEVERÁ RETIRAR O COMPONENTE NA SEÇÃO DE MOTORES DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/9, FICANDO TODOS OS CUSTOS DE RETIRADA E TRANSPORTE E POSTERIOR MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO, CONSIDERANDO CONDIÇÕES NORMAIS DE MANUTENÇÃO OU TEMPO EQUIVALENTE DE USO.	SERVIÇO	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
24	1.14.01.000795	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR WEG 5 CV TRIFÁSICO. TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ESTE DEVERÁ RETIRAR O COMPONENTE NA SEÇÃO DE MOTORES DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/9, FICANDO TODOS OS CUSTOS DE RETIRADA E TRANSPORTE E POSTERIOR MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO, CONSIDERANDO CONDIÇÕES NORMAIS DE MANUTENÇÃO OU TEMPO EQUIVALENTE DE USO	SERVIÇO	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
25	1.14.01.000799	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR WEG ½ CV TRIFÁSICO. TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ESTE DEVERÁ RETIRAR O COMPONENTE NA SEÇÃO DE MOTORES DO PARQUE REGIONAL DE	SERVIÇO	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00



		MANUTENÇÃO/9, FICANDO TODOS OS CUSTOS DE RETIRADA E TRANSPORTE E POSTERIOR MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO, CONSIDERANDO CONDIÇÕES NORMAIS DE MANUTENÇÃO OU TEMPO EQUIVALENTE DE USO.				
26	1.14.01.000796	"MANUTENÇÃO GERADOR ELÉTRICO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR COZIL 15 KVA, QUE INCLUI: REBOBINAMENTO DO GERADOR MODELO 132 LB, MARCA NOVA; TROCA DE ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DAS ESCOVAS; REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DOS EXAUSTORES E MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS DO MOTOR DE PARTIDA. TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ESTE DEVERÁ RETIRAR O COMPONENTE NA SEÇÃO DE MOTORES DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/9, FICANDO TODOS OS CUSTOS DE RETIRADA E TRANSPORTE E POSTERIOR MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ TER GARANTIA DE 1 ANO, CONSIDERANDO CONDIÇÕES NORMAIS DE MANUTENÇÃO OU TEMPO EQUIVALENTE DE USO.	SERVIÇO	8	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
27	1.14.01.000783	"MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL - MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 6 HP 380 V TRIFASICA	SERVIÇO	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
28	1.14.01.000705	REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 1CV A 5CV -	SERVIÇO	23	R\$ 450,00	R\$ 10.350,00
29	1.14.01.000706	REBOBINAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 4 POLEGADA DE 1CV, 2CV, 3CV, 5CV -	SERVIÇO	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
30	1.14.01.000754	REBOBINAMENTO DE GERADOR DE 10KVA, 12, 15, 04, 06, 7,5 -	SERVIÇO	18	R\$ 950,00	R\$ 17.100,00
31	1.14.01.000707	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 4 POLEGADAS DE 1 CV A 5CV	SERVIÇO	18	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00
32	1.14.01.000708	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 6 POLEGADAS 1 CV A 5CV -	SERVIÇO	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
33	1.14.01.000709	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS 1 CV A 7 CV -	SERVIÇO	22	R\$ 750,00	R\$ 16.500,00
34	1.14.01.000710	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUMERSO TRIFÁSICO DE 6 POLEGADAS 1CV A 7 CV -	SERVIÇO	23	R\$ 750,00	R\$ 17.250,00
35	1.14.01.000711	RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE QUADRO DE 12KVA, 10KVA, 15KVA, 4KVA, 6KVA, 7,5KVA -	SERVIÇO	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00





36	1.14.01.000780	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM POÇO COM FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA TIPO SUBMERSA DE 3,5 CV 380V 4R5-20"	SERVIÇO	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
37	1.14.01.000784	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM POÇO COM FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA TIPO SUBMERSA DE 5 CV 380V 4R8-17	SERVIÇO	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
38	1.14.01.000749	TESTE DE VAZÃO DE POÇO ATÉ 100 METROS	SERVIÇO	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
39	1.14.01.000733	TROCA DE SELO MECÂNICO DE BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 1/2CV, 3/4CV, 1CV A 5CV -	SERVIÇO	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
40	1.14.01.000712	TROCA DAS PASTILHAS DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 4 POLEGADAS 1CV A 5CV -	SERVIÇO	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
41	1.14.01.000713	TROCA DAS PASTILHAS DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS 1CV a 7CV -	SERVIÇO	22	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00
42	1.14.01.000750	TROCA DE BOBINA - 220W DE QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO -	SERVIÇO	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
43	1.14.01.000751	TROCA DE BOBINA 440W DE QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO -	SERVIÇO	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
44	1.14.01.000752	TROCA DE BUCHA DESLIZANTE (UN) DE BOMBEAFOR	SERVIÇO	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
45	1.14.01.000755	TROCA DE BUCHA DE GUIA (UN) DE BOMBEADOR -	SERVIÇO	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
46	1.14.01.000715	TROCA DE CAPACITOR DE PARTIDA E DE FUNCIONAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 1CV a 5CV -	SERVIÇO	21	R\$ 160,00	R\$ 3.360,00
47	1.14.01.000716	TROCA DE CAPACITOR DE QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO -	SERVIÇO	9	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
48	1.14.01.000717	TROCA DE COLETOR (UN) DE GERADOR DE KVA 12, 10, 15, 4, 6, 7, 5 -	SERVIÇO	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
49	1.14.01.000718	TROCA DE CONTACTO PRINCIPAL DE QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO -	SERVIÇO	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
50	1.14.01.000719	TROCA DE CONTACTO PRINCIPAL (UN) DE QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO -	SERVIÇO	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
51	1.14.01.000737	TROCA DE DIFUSOR (UN) DE BOMBEADOR -	SERVIÇO	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
52	1.14.01.000720	TROCA DE DIODO DE GERADOR DE KVA 12, 10, 15, 4, 6, 7, 5 -	SERVIÇO	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
53	1.14.01.000739	TROCA DE DISCO DE GRAFITE DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 6 POLEGADAS DE 1CV A 5CV -	SERVIÇO	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
54	1.14.01.000738	TROCA DE DISCO DE GRAFITE DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE POLEGADAS	SERVIÇO	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00



		DE 1CV A 5CV -				
55	1.14.01.000740	TROCA DE DISCO DE GRAFITE DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS DE 1CV A 5CV, 7CV, 7,5CV -	SERVIÇO	22	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00
56	1.14.01.000721	TROCA DE ESCOVA DE GERADOR KVA 12, 10, 15, 4, 6, 7,5 -	SERVIÇO	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
57	1.14.01.000722	TROCA DE FREQUENCIAMENTO DE QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO -	SERVIÇO	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
58	1.14.01.000723	TROCA DE FREQUENCIAMENTO DE QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO -	SERVIÇO	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
59	1.14.01.000724	TROCA DE FUSÍVEL DE QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO -	SERVIÇO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
60	1.14.01.000725	TROCA DE FUSÍVEL DE QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO -	SERVIÇO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
61	1.14.01.000728	TROCA DE PLATINADO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 1/2 CV, 1/4CV, 1CV, 2CV, 3CV, 4CV, 5CV -	SERVIÇO	27	R\$ 80,00	R\$ 2.160,00
62	1.14.01.000744	TROCA DE RETENTOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 4 POLEGADAS DE 1CV A 5CV -	SERVIÇO	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
63	1.14.01.000745	TROCA DE RETENTOR DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 6 POLEGADAS DE 1CV, 2CV, 4CV, 5CV -	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
64	1.14.01.000746	TROCA DE RETENTOR DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 4 POLEGADAS DE 1CV A 5CV -	SERVIÇO	22	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
65	1.14.01.000747	TROCA DE RETENTOR DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 6 POLEGADAS DE 1CV A 7,5CV -	SERVIÇO	23	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00
66	1.14.01.000729	TROCA DE ROLAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 3/4CV, 1/2CV, 1CV A 5CV -	SERVIÇO	23	R\$ 140,00	R\$ 3.220,00
67	1.14.01.000727	TROCA DE ROLAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 3/4CV, 1/2CV, 1CV A 5CV -	SERVIÇO	23	R\$ 140,00	R\$ 3.220,00
68	1.14.01.000731	TROCA DE ROLAMENTO DE GERADOR DE 12KVA, 10KVA, 15KVA, 4KVA, 6KVA, 7,5KVA -	SERVIÇO	21	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00
69	1.14.01.000734	TROCA DE VENTILADOR DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE: 1/2CV, 3/4CV, 1CV A 5CV -	SERVIÇO	21	R\$ 70,00	R\$ 1.470,00
70	1.14.01.000735	TROCA DE VENTILADOR DE BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICO DE 1/2CV, 3/4CV, 1CV A 5CV -	SERVIÇO	21	R\$ 70,00	R\$ 1.470,00
71	1.14.01.000736	TROCA DE VOLTÍMETRO (UN) DE QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO -	SERVIÇO	9	R\$ 110,00	R\$ 990,00





72	1.14.01.000741	TROCA DO DISCO DE GRAFITE DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 6" 1CV A 7,5CV -	SERVIÇO	21	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00
73	1.14.01.000742	TROCA DO FRISADO DE BOMBEADOR -	SERVIÇO	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
74	1.14.01.000726	TROCA DO PLATINADO DE BOMBA -	SERVIÇO	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
75	1.14.01.000743	TROCA DO RETENTOR DE GRAFITE DE MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO DE 6 POLEGADAS 3CV -	SERVIÇO	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
76	1.14.01.000730	TROCA DO ROLAMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 1/2CV, 1/4CV, 1CV A 5CV -	SERVIÇO	21	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00
77	1.14.01.000748	TROCA DOS PORTA-ESCOVAS DE GERADOR DE: 12KVA, 10KVA, 15KVA, 4,6,7,5 -	SERVIÇO	21	R\$ 280,00	R\$ 5.880,00
78	1.14.01.000714	TROCA PASTILHAS DE MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO DE 6 POLEGADAS 2 CV a 7CV -	SERVIÇO	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
79	1.14.01.000732	TROCAS DE SELO MECANICO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICO DE 1/2CV, 3/4CV, 1CV A 5CV -	SERVIÇO	45	R\$ 600,00	R\$ 27.000,00

R\$ 436.800,00

1.2 - Registro de Preços para serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores de sistemas simplificados de abastecimento de água mantidos pela secretaria de desenvolvimento rural e abastecimento do município de Floriano-PI conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.

1.2.1 – A aquisição dos serviços do objeto desta licitação será feito diretamente pela (s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.2.2- Os serviços deverão ser executados diretamente nos locais indicados no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 03 (Três) dias úteis, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

1.2.3 – Toda serviços recusadas por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser reposta em até **02 (dois) dias úteis**, contados da ciência do pedido formal das unidades usuárias à (s) detentora(s).

1.2.4 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição porventura empregados deverão ser realizados às exclusivas expensas da (s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.





1.3. -Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.4 – Os serviços deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais através do competente Termo de Adesão.

1.5 - Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

## 2 - DA SOLICITAÇÃO:

2.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Sec. De Administração, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento dos materiais.

## 3 - GARANTIA:

3.1. A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

## 4 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Floriano estado do Piauí, representado por sua Secretaria de Administração, e a (s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, **sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.**

4.2. A (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

## 5 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:





**5.1. Retirada da OF/ Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho:**  
Até **10 (DEZ)** dias, contados dos respectivos pedidos.

**5.2.** Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

**5.3. Unidades Requisitantes:**

5.3.1. O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Municipais, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da (s) detentora (s).

## **6 - ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:**

**6.1.** Todos os órgãos/entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que emitiram solicitação para consolidar o objeto da ARP referente ao SRP/002/2020, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrito;

## **7 – PENALIDADES**

**7.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

7.1.1. A recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto 7.892/13;

7.1.2. Multa por dia de atraso para os consertos, substituições ou ainda para instalação de equipamentos será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

**7.2.** Multa pela recusa da detentora em retirar a OF ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a critério da Administração.

7.2.1. Incidirá na pena de **1,0 % (um por cento)** se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.





**7.3.** Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega (s) programada (s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria (am) ser (em) entregue (s).

**7.4.** Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

**7.5.** Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do (s) material (s) entregue (s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em **01 (um) dia útil**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

**7.6.** Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

**7.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.8.** Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

**7.8.1.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**7.9. A secretaria de Administração e Planejamento do Município de Floriano**, na condição de órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas na respectiva Ata e, quando não aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias pela unidade Administrativa, **deverá a unidade requisitante informar textualmente** se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

**7.9.1.** Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

**7.9.1. A.** Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal da repartição.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:**





**8.1** O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

**8.2.** Os materiais objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prestados na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

#### **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**9.2.** O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

#### **10 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

**10.1.** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de revisão ou readequação dos preços vigentes conforme previsão edita Lícia e na lei federal 8.666/93.

**10.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Sec. De Administração, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a (s) detentora (s) obriga (m) -se a comunicar à Sec. De Administração, o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

**10.3.** O acompanhamento dos preços pela Sec. De Administração, não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.

#### **11 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

a) o fornecedor que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este tornar-se superior aqueles praticados no mercado; tiver presentes razões de interesse público e der causa a rescisão administrativa por qualquer





dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 29 do Decreto Estadual 11.319/2004;

b) caberá a Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – Sec. De Administração, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, quando nas hipóteses supracitadas, assegurando aos fornecedores o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 1º do art. 29 do Decreto Estadual 11.319/2004;

**11.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:**

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OS ou NE);

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

**11.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.**

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 7**, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão dos fornecimentos com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**11.3.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).

## **12 - AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:**

**12.1.** Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, por ato expresso do Secretário SOLICITANTE.





**12.2.** A emissão da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência, por ato expresso do Secretário de Administração, com anuência previa do Prefeito Municipal.

**12.3.** As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** A autorização de fornecimento somente estará caracterizada mediante emissão/recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Os órgãos e entes do Município não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

**13.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

**13.4.** Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "e-mail" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

**13.5.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, **poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposição legal.**

**13.6.** Caso os fornecimentos prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

**13.7.** O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Secretaria de Administração, nesse intervalo de tempo.

**13.8.** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de  
Administração

como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

**13.9.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - Secretaria de Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**13.10.** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.

**13.12.** Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento dos materiais conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor e Código Civil brasileiro.

**13.13.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro na cidade de Floriano, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Floriano (PI), 09 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
<p> JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO ORGÃO GERENCIADOR DO SRP</p> <p> RAILSON ALENCAR RAMALHO PREGOEIRO ELETRÔNICO PMF</p>	<p> RIORDAN MIRANDA CHAVES-ME CNPJ: 01.507.990/0001-11</p>